



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 043/2016

Processo Licitatório nº 092/2016
Pregão Presencial RP nº 049/2016
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE André Luiz Custódio de Paula**, titular da Cédula de Identidade RG nº MG 8.998.136 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.794.356-82 registram-se os preços das seguintes empresas: **DENTAL MARIA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.369/0001-13, sediada a Rua Ere, nº 34, sala 304, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.411-052, neste ato representado por Gracielle Vilaça Santos Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.400.146-27 e CI nº M-8.286.276 SSP/MG ou Regiane Borges dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.281.936-44 e CI nº M-8.621.792 SSP/MG, **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.504.525/0001-34, sediada à Rua Anne Frank, nº 5.241, Boqueirão, Curitiba/PR – CEP: 81.730-010, neste ato representada por Humberto Délio Donini, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.710.129-42 e CI nº 7.995.874-3 SESP/PR, **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.725.813/0001-70 sediada Rua Paracatu, nº. 1.280 - Bairro Bandeirantes, Juiz de Fora/MG. CEP: 36.047-040; neste ato representado por José Geraldo Chaves, inscrito no CPF sob o nº. 132.910.336-04 e CI nº. M-3.286.702 SSP/MG e/ou Paulo Roberto Chaves, inscrito no CPF sob o nº. 432.225.796-87 e CI nº. MG-2.932.813 SSP/MG e **UNILAB COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.244.376/0001-28, sediada à Rua Verbenas, nº. 27, Bairro Montreal, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-379, neste ato representado por Vanessa Liboreiro, inscrito no CPF sob o nº. 050.817.326-48 e CI nº MG-10.005.650 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO-CEO E DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Todos os produtos deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 54.793,60 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
624	02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00
688	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

5

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, localizada na rua Nassif José Daher, nº 105, Lundcéia, no horário de 08hs00min às 14hs00min, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone 3688-1479.
- b) Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço registrado, a contratada estará obrigada a fornecer à contratante, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preço.
- c) No ato do recebimento será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações descritas no edital.
- d) As embalagens deverão conter obrigatoriamente as especificações do produto e os dados de identificação do fabricante, bem como a validade, fabricação e lote.
- e) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- f) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- g) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá (ão) aguardar a conferência de todas as mercadorias.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) Todos e quaisquer materiais que forem recebidos com defeito, quebrados, rasgados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- f) Todos os itens licitados deverão ter prazo de validade não inferior a 18 meses, contada a partir da data de entrega.
- g) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. O presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **08/09/2016** a **07/09/2017** nos termos da Lei 8.666/93 e art. 15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.
- d) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.
- e) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

- f) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- g) A contratante não estará obrigada a adquirir da contratada uma quantidade mínima dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.



8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- l) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- m) Seguir rigorosamente as especificações do objeto conforme consta no Anexo I - Termo de Referência.
- n) Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

9

da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I- Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II- Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and a signature that appears to be 'F. J. S.']



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

10

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

11

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 049/2016, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 049/2016 - Processo Licitatório nº 092/2016** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 08 de setembro de 2016.


MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ CUSTÓDIO DE PAULA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

12

CONTRATADAS:

Fabrizio Geraldo Amis

DENTAL MARIA LTDA ME

GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA ou REGIANE BORGES DOS SANTOS

[Signature]
DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – ME

HUMBERTO DÉLIO DONINI

[Signature]
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

JOSÉ GERALDO CHAVES e/ou PAULO ROBERTO CHAVES

Vanessa Liboreiro

UNILAB COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME

VANESSA LIBOREIRO

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 029.013.696-26

[Signature]
CPF: 415.236-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

13

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 043/2016, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 049/2016**.

Empresa: Dental Maria Ltda ME CNPJ: 09.222.369/0001-13						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02	300	CX	AGULHA GENGIVAL-LONGA-(CX C/ 100 UN) para anestesia odontológica, descartável, estéril, cânula fina, de perfil tribizelado para facilitar a penetração da agulha nos tecidos, que permita a passagem de líquido sem entupimento, evitando risco de traumatismo e punção de forma quase indolor. Caixa com 100 unidades.	INJEX	30,00	9.000,00
03	10	UN	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA Nº 4L (ESQUERDA) EM ACO INOXIDAVEL	DUFLEX	25,54	255,40
07	45	UN	BORRACHA P/ POLIMENTO MACIA (RODA) - COR: BRANCA (Exacerapol, granulações diferentes, cor branca)	EDENTA	8,70	391,50
08	45	UN	BORRACHA P/ POLIMENTO MACIA (RODA) - COR: CINZA (Exacerapol, granulações diferentes, cor cinza)	LABORDENTAL	8,70	391,50
09	45	UN	BORRACHA P/ POLIMENTO MACIA (RODA) - COR: ROSA (Exacerapol, granulações diferentes, cor rosa)	LABORDENTAL	8,70	391,50
10	13	UN	BROCA EM ACO PARA PECA DE MAO, TIPO VULCANITE, Nº 79055PARA DESGASTE DE ACRILICO, FORMATO TRONCO CONICO COM EXTREMIDADE ARREDONDADA,	MEISIINGER	33,98	441,74
12	80	UN	BROCA Nº 03 HASTE CURTAp para uso em odontopediatria, esférica, tipo carbide, para contra ângulo (CA), em aço inoxidável, de fácil fixação, com corte preciso e menor geração de calor, resistente à corrosão e à esterilização com agentes químicos, ao calor úmido (autoclave) sem se oxidar. Unidade.	MAILLEFER	3,22	257,60
15	10	UN	CINZEL DE OSHEINBEIN Nº 3em aço inoxidável.	GOLGRAM	53,62	536,20
18	10	UN	CONDENSADOR P/ AMALGAMA HOLLEMBACK Nº 1 EM ACO INOXIDAVELem aço inoxidável.	FAVA	6,89	68,90
19	10	UN	CONDENSADOR PARA AMALGAMA HOLLEMBACK Nº 2 EM ACO INOXIDAVELem aço inoxidável.	FAVA	6,89	68,90
26	264	FR	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (Solução bucal à base de Gluconato de	REYMER	25,34	6.689,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

14

			Clorhexidina a 0,12%. Sem aroma. Embalagem plástica com tampa e lacre. Frasco de 500 ML)			
27	80	UN	DISCO DE ACO MONOFACE	HORICO	6,73	538,40
28	15	UN	ESCAVADOR DE DENTINA N° 19, DUPLO, EM ACO INOXIDAVEL. o instrumento devera possuir ponta delicada, com excelente corte. Devera ser resistente, não se quebrando ou deformando com facilidade. O polimento devera ser perfeito;	FAVA	6,89	103,35
29	15	UN	ESCAVADOR DE DENTINA P/ PULPOTOMIA N° 5, duplo com as hastes longas, em aco inoxidavel. o instrumento devera possuir ponta delicada, com excelente corte. devera ser resistente, nao se quebrando ou deformando com facilidade. o polimento devera ser perfeito;	FAVA	6,89	103,35
32	15	UN	ESPATULA EM ACO INOX N° 36 aço inoxidável	FAVA	8,77	131,55
33	15	UN	ESPATULA EM ACO INOX N° 7 aço inoxidável	FAVA	8,77	131,55
52	300	CX	TIRAS DE ACO COM LIXA EM ACO para acabamento e polimento de restaurações em amalgama, com 04 (quatro) mm de largura, com granulação fina em uma das faces, resistente ao uso não soltando as granulações e flexível para uma melhor adaptação à anatomia da superfície dental restaurada. Caixa contendo 12 unidades	FAVA	6,87	2.061,00
Valor total: R\$ 21.562,20 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).						

Empresa: Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - EIRELI - ME
CNPJ: 21.504.525/0001-34

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	30	UN	CUNHA INTERDENTAL ANATÔMICAem madeira, sortida, com acabamento delicado para não causar danos à gengiva. Caixa com 500 unidades.	TDV	118,40	3.552,00
34	15	UN	ESPATULA PARA MANIPULACAO DE GESSO;com cabo de madeira.	JON	16,25	243,75
35	220	CX	ESPONJA HEMOSTATICA de colágeno hidrolisado (gelatina), liofilizada. Caixa com 10 unidades.	HEMOSPON/TECHNEW	22,90	5.038,00
47	15	UN	PORTA ALGODAO limpo INOX - Recipiente porta-algodão construído em aço INOX.	FAMI-TA	47,45	711,75
48	15	UN	PORTA ALGODAO SERVIDO INOX recipiente porta-algodão construído em aço inox	FAMI-TA	47,45	711,75
49	30	UN	PORTA AMALGAMA EM ACO INOXIDAVElem aço-inoxidável, resistente a autoclavagem, com acabamento fino, êmbolo com botão de formato anatômico que permita conforto ao profissional.	GOLGRAN	35,50	1.065,00
Valor total: R\$ 11.322,25 (onze mil trezentos e vinte e dois mil e vinte e cinco centavos).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

15

Empresa: Equipar Médico e Hospitalar Ltda
CNPJ: 25.725.813/0001-70

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	4	CX	COLGADURA DE GRAMPOS PARA RX - 14 GRAMPOS(Caixa com 14 grampos)	GOLGRAN	16,50	66,00
36	150	RL	FILME DE PVC (PELICULA)28cm de largura, rolo com 30m.	ARO	8,90	1.335,00
45	750	PCT	JALECO DESCARTAVEL PACOTE C/ 10 GRAMATURA 30G/M2 em 100% polipropileno gramatura 30 manga longa com laste no punho e botões ou fechamento para fechamento, na cor branca. Medidas aproximadas de 1,15m Comp e 1,35m Larg; Tamanho G Pacote com 10 unidades.	ANADONA	23,20	17.400,00
50	15	UN	PORTA HIDROXIDO DE CALCIO EM ACO INOX em aço inox ponta dupla.	ABC	6,90	103,50
51	120	FR	SOLUCAO DE MILTON - HIPOCLORITO DE SODIO 1,0 % (LITRO). SOLUCAO DE HIPOCLORITO DE SODIO A 1% ALTAMENTE BACTERICIDA. INDICADO PARA A INSTRUMENTACAO E IRRIGACAO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTE, TEM ACAO FISICA DE CIRCULACAO DO LÍQUIDO PELO INTERIOR DO CANAL RADICULAR, POSSUI AINDA ACAO QUIMICA DE SOLVENCIA DE TECIDOS, DE PODER ANTISSEPTICO E DE CARACTERISTICA FISICO-QUÍMICA DE BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL. FRASCO DE 1LITRO;	START	3,66	439,20

Valor total: R\$ 19.343,70 (dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Empresa: Unilab Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda - ME
CNPJ: 06.244.376/0001-28

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05	15	UN	ALVEOLOTOMO EM ACO INOX	ABC	72,00	1.080,00
17	5	UN	COMPASSO DE WILLIS	JON	52,49	262,45
43	10	CX	INDICADOR QUIMICO (CX C/ 240 UNID)+(Indicador Químico. Indicador de verificação de ciclo de calor. Tira indicadora química interna multiparamétrica para controle de pacotes esterilizados a vapor. O indicador é coberto por uma substância química que muda de cor bege claro para o espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e o preto, quando exposta às condições mínimas	CLEAN TEST	122,30	1.223,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

			de tempo e temperatura necessárias ao processo, cada tira é picotada na porção central, caso um indicador químico interno menor seja mais adequado ao pacote. Caixa com 240 unidades)			
Valor total: R\$ 2.565,45 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).						

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 54.793,60 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Lagoa Santa, 08 de setembro de 2016.

[Signature]
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ CUSTÓDIO DE PAULA
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

Fabrizio Geraldo Assis
DENTAL MARIA LTDA ME
GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA ou REGIANE BORGES DOS SANTOS

[Signature]
DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES –
EIRELI – ME
HUMBERTO DÉLIO DONINI

[Signature]
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
JOSÉ GERALDO CHAVES e/ou PAULO ROBERTO CHAVES

Vanessa Liboreiro
UNILAB COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME
VANESSA LIBOREIRO

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 029.013.696-26*[Signature]*
CPF: 110.475.236-09